



Exma. Senhora Presidente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Centro

Carla.velado@ccdr.pt

zulmira.duarte@ccdr.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício nº	Saída nº 1656570
		(2004)05.01/09	794/2023	07/03/2023

ASSUNTO: PCGT – ID 145 – Revisão do PDM de Belmonte – 2ª Reunião Plenária e final da Comissão Consultiva.

Analisada a documentação disponibilizada pela Câmara Municipal de Belmonte no âmbito da convocatória para a 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva da Revisão deste plano, leva-se ao conhecimento de V. Exa. apreciação efetuada no âmbito das competências desta Direção Regional de Cultura.

- No regulamento, o articulado do artigo 16º - Património Cultural, carece de revisão. Considera-se que a identificação do património classificado e em vias de classificação, exclusivamente com património arquitetónico no artigo 16º é errada, tendo em conta que os imóveis classificados e em vias de classificação do concelho de Belmonte integram elementos do património arqueológico (Torre de Centum-Cellas e Castro da Chandeirinha);
- O Anexo I deve ser completado com o imóvel designado por “Zona Histórica da Vila de Belmonte – Anúncio n.º 130/2022, publicado em DR, 2ª Série, n.º 129 de 06.07.2022, bem como considerar que o Castro da Chandeirinha se encontra em Vias de Classificação por despacho de homologação de 3/8/1988;
- No Anexo 2 do Regulamento são identificados 48 sítios arqueológicos. Contudo, na base de dados Endovélico estão inventariados 58 sítios arqueológicos no concelho de Belmonte;
- No Anexo 2 do Regulamento deverão ser identificados todos os sítios arqueológicos inventariados na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo;
- Relativamente à Planta de Ordenamento – Sistemas de salvaguarda (1.2), verifica-se que o património classificado e em vias de classificação é assinalado na Planta de Ordenamento sem as respetivas zonas gerais e zonas especiais de proteção. Esta situação deverá ser corrigida, importando ter em conta as situações referidas para a Planta de Condicionantes;
- Na Planta de Ordenamento deverão ser assinalados todos os sítios arqueológicos inventariados na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo;



- A Planta de Condicionantes carece de aferição/correção, sendo de consultar, para o efeito, as delimitações dos imóveis classificados e em vias de classificação, bem como a delimitação das respetivas zonas de proteção de 50 metros (ZGP) e zonas especiais de proteção (ZEP), que se encontram disponíveis no site da DGPC em Pesquisa Georreferenciada.
- Alerta-se nomeadamente para as seguintes situações:
 - aferição da ZGP da Torre de Centum Celas e do Pelourinho de Belmonte (50 metros contados dos limites exteriores do imóvel);
 - delimitar ZGP do Conjunto arquitetónico formado pela Casa da Torre, vestígios de fortificações e cisterna existentes na cerca, Capela do Calvário, Igreja Paroquial e Solar Quevedo Pessanha, em Vias de Classificação, bem como delimitar Castro da Chandeirinha e respetiva ZGP;
 - falta delimitação da *area non aedificandi* na ZEP da Igreja de Santiago e capela anexa, designada Capela dos Cabrais.
 - importa também corrigir, tornando legível, a legenda desta planta de condicionantes.
- No Relatório de fundamentação recomenda-se a reformulação do subcapítulo 9.2.1. Propõe-se a seguinte redação: *“O Património cultural integra o Património Imóvel e o Património Arqueológico, incluindo o Património Classificado e Em Vias de Classificação. (...) O Património Imóvel abrange todos os edifícios classificados ou em vias de classificação, sem prejuízo de outros elementos que venham a obter classificação durante a vigência do plano, com base no inventário apresentado no relatório de estudos de caracterização. (...) O património arqueológico integra os sítios arqueológicos classificados ou em vias de classificação e inventariados, onde se identifique a presença de vestígios de evolução humana, cuja preservação e estudo permitam traçar a história da humanidade, principal fonte de informação seja constituída por escavações, prospeções e outros métodos o património classificado e em vias de classificação”;*
- Relativamente ao Relatório Ambiental, verifica-se que o Património Cultural, conjuntamente com o ambiente natural e o turismo, constitui um dos eixos estruturante para o desenvolvimento do concelho de Belmonte, integrando 1 dos 5 pilares de sustentação do desenvolvimento do município de Belmonte. Contudo, não integra os objetivos específicos para o PDM, situação que deveria ser revista;
- A Zona Histórica da Vila de Belmonte, Em Vias de Classificação, não consta da Tabela 17 do Relatório Ambiental, situação que deve ser retificada;
- No que concerne aos Estudos de Caracterização, no Anexo P.3 são identificados 48 sítios arqueológicos. Contudo, na base de dados Endovélico estão inventariados 58 sítios arqueológicos no concelho de Belmonte. Nos estudos de caracterização e nas peças fundamentais do Plano deverão



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

ser identificados todos os sítios arqueológicos inventariados na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo.

Face ao acima exposto a apreciação é favorável, condicionada ao cumprimento dos aspetos acima mencionados, disponibilizando-nos para o apoio que considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' A Diretora Regional de Cultura

Doutora Suzana Menezes